



DECRETO Nº. 4007 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública para fins de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Bairro Alferes Bento, que especifica e dá outras providências.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública, nos termos do art. 5º, alíneas "d" e "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41, partes do imóvel matriculado sob nº 4.012, Livro 2, Registro de Imóvel de Paraibuna/SP, Bairro Alferes Bento, assim descritos:

I – Estação Elevatória de Esgoto - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.415.302,45m e E 430.687,18m; situado no limite da faixa de domínio da rua; deste, segue confrontando com Rua Projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°37'18" e 8,87 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.415.299,18m e E 430.695,43m; delimita-se por cerca de arame; com os seguintes azimutes e distâncias: 201°31'18" e 7,99 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.415.291,75m e E 430.692,50m; 291°32'16" e 8,88 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.415.295,01m e E 430.684,24m; 21°33'43" e 8,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, **perfazendo a área de 70,96m².**

DECRETO Nº. 4007 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

II – Servidão 'A' - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.415.561,54m e E 430.324,69m; situado no limite da faixa de domínio da servidão de passagem; deste, segue confrontando com Fundo dos letes da Rua Projetada 20, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°21'35" e 2,95 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.415.561,11m e E 430.327,61m; 111°34'40" e 20,71 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.415.553,49m e E 430.346,86m; 131°44'23" e 17,43 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.415.541,89m e E 430.359,87m; 131°43'58" e 8,06 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.415.536,53m e E 430.365,88m; 133°28'58" e 6,06 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.415.532,36m e E 430.370,28m; 135°13'48" e 6,04 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.415.528,07m e E 430.374,53m; 135°13'58" e 18,03 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.415.515,27m e E 430.387,23m; 135°13'58" e 30,05 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.415.493,93m e E 430.408,39m; 135°12'42" e 10,21 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.415.486,69m e E 430.415,58m; 87°14'38" e 18,88 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.415.487,60m e E 430.434,45m; 65°43'32" e 18,09 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.415.495,03m e E 430.450,94m; 85°14'28" e 17,79 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.415.496,51m e E 430.468,67m; 103°58'22" e 22,36 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.415.491,11m e E 430.490,37m; 100°58'51" e 1,91 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.415.490,75m e E 430.492,24m; 97°58'51" e 5,91 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.415.489,93m e E 430.498,09m; 95°58'22" e 22,37 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.415.487,60m e E 430.520,34m; 113°30'00" e 18,04 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.415.480,41m e E 430.536,88m; 91°00'00" e 1,50 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.415.480,38m e E 430.538,38m; 79°45'58" e 3,78 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.415.481,05m e E 430.542,10m; Situado no limite da faixa de domínio da rua; deste, segue confrontando com Rua Projetada 20, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°09'03" e 2,01 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.415.479,05m e E 430.542,24m; 185°08'26" e 2,07 m até o vértice

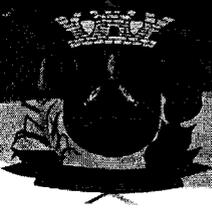
DECRETO Nº. 4007 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

22, de coordenadas N 7.415.476,98m e E 430.542,05m; situado no limite da faixa de domínio da servidão de passagem; deste, segue confrontando com Córrego, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°45'58" e 3,40 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.415.476,38m e E 430.538,70m; 271°00'00" e 2,69 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.415.476,42m e E 430.536,01m; 293°30'00" e 18,22 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.415.483,69m e E 430.519,31m; 275°58'22" e 21,82 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.415.485,96m e E 430.497,61m; 277°58'51" e 6,09 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.415.486,80m e E 430.491,58m; 280°58'51" e 2,11 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.415.487,21m e E 430.489,50m; 283°58'22" e 21,80 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.415.492,47m e E 430.468,34m; 265°14'28" e 16,45 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.415.491,11m e E 430.451,96m; 245°43'32" e 18,16 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.415.483,64m e E 430.435,40m; 267°14'38" e 21,42 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.415.482,61m e E 430.414,00m; 315°12'42" e 11,99 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.415.491,12m e E 430.405,55m; 315°13'58" e 30,05 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.415.512,45m e E 430.384,39m; 315°13'58" e 18,03 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.415.525,25m e E 430.371,69m; 315°13'48" e 5,98 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.415.529,50m e E 430.367,48m; 313°28'58" e 5,94 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.415.533,58m e E 430.363,17m; 311°43'58" e 8,00 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.415.538,91m e E 430.357,20m; 311°44'23" e 16,71 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.415.550,04m e E 430.344,73m; 291°34'40" e 19,53 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.415.557,22m e E 430.326,57m; 278°21'35" e 0,71 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.415.557,32m e E 430.325,87m; Situado no limite da faixa de domínio da rua; deste, segue confrontando com Rua Projetada 21, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°26'10" e 4,38 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao

DECRETO Nº. 4007 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, **perfazendo a área de 998,86m².**

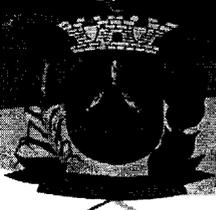
III – Servidão 'B' - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.415.552,30m e E 430.320,60m; Situado no limite da faixa de domínio da rua; deste, segue confrontando com Rua Projetada 21, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°53'52" e 4,32 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.415.548,04m e E 430.321,29m; 166°51'40" e 9,77 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.415.538,52m e E 430.323,51m; 153°42'40" e 5,47 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.415.533,62m e E 430.325,93m; delimita-se por linha ideal; deste, segue confrontando com Imóvel sem número, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°45'14" e 43,78 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.415.525,83m e E 430.282,85m; delimita-se por linha ideal; deste, segue confrontando com casa nº 146, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°45'14" e 25,91 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.415.521,22m e E 430.257,35m; 346°08'20" e 3,97 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.415.525,07m e E 430.256,40m; 298°18'56" e 20,93 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.415.535,00m e E 430.237,97m; 216°47'59" e 1,64 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.415.533,69m e E 430.236,99m; 298°49'45" e 5,59 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.415.536,39m e E 430.232,09m; 208°49'45" e 28,49 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.415.511,43m e E 430.218,35m; delimita-se por divisa de cerca de arame; deste, segue confrontando com casa nº 176, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°53'03" e 13,42 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.415.518,52m e E 430.206,95m; delimita-se por córrego; deste, segue confrontando com córrego, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°15'50" e 17,71 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.415.536,00m e E 430.209,80m; 29°43'53" e 32,67 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.415.564,37m e E 430.226,00m; 18°14'35" e 11,17 m até o vértice 15, de



DECRETO Nº. 4007 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

coordenadas N 7.415.574,98m e E 430.229,50m; 91°24'09" e 2,61 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.415.574,91m e E 430.232,12m; 128°38'06" e 21,62 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.415.561,42m e E 430.249,00m; 131°10'28" e 14,87 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.415.551,63m e E 430.260,19m; 135°25'04" e 4,37 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.415.548,52m e E 430.263,26m; 136°09'55" e 5,70 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.415.544,41m e E 430.267,21m; 106°23'19" e 7,99 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.415.542,15m e E 430.274,87m; 66°46'59" e 9,49 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.415.545,89m e E 430.283,59m; 74°53'22" e 23,66 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.415.552,06m e E 430.306,43m; 81°00'37" e 6,40 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.415.553,06m e E 430.312,75m; 95°30'33" e 7,89 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, **perfazendo a área de 3.088,29m².**

IV – Servidão 'C' - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.415.514,58m e E 430.213,29m; delimita-se por divisa de cerca de arame; deste, segue confrontando com casa nº 146, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°55'40" e 4,69 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.415.512,10m e E 430.217,27m; Situado no limite da faixa de domínio da servidão; deste, segue confrontando com Fundo dos lotes da Rua Projetada 21, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°32'25" e 19,09 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.415.493,01m e E 430.217,09m; 253°29'12" e 26,88 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.415.485,37m e E 430.191,32m; 219°51'04" e 32,15 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.415.460,69m e E 430.170,72m; 205°57'35" e 7,20 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.415.454,22m e E 430.167,57m; 174°49'20" e



DECRETO Nº. 4007 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

34,13 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.415.420,23m e E 430.170,65m; 156°39'52" e 13,73 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.415.407,62m e E 430.176,09m; 212°19'01" e 76,62 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.415.342,87m e E 430.135,13m; 187°39'26" e 7,88 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.415.335,06m e E 430.134,08m; 205°42'33" e 22,45 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.415.314,83m e E 430.124,34m; 158°46'02" e 28,25 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.415.288,50m e E 430.134,57m; 165°48'55" e 13,10 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.415.275,80m e E 430.137,78m; 164°01'15" e 27,97 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.415.248,91m e E 430.145,48m; 164°00'21" e 17,75 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.415.231,85m e E 430.150,37m; 261°26'53" e 4,03 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.415.231,25m e E 430.146,38m; Situado no limite da faixa de domínio da servidão; deste, segue confrontando com Matrícula: 6.472 Fazenda São Rafael, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°01'38" e 17,23 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.415.247,81m e E 430.141,64m; 344°00'55" e 28,03 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.415.274,76m e E 430.133,92m; 345°47'30" e 12,92 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.415.287,28m e E 430.130,75m; 338°46'03" e 29,74 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.415.315,00m e E 430.119,98m; 25°42'59" e 23,55 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.415.336,22m e E 430.130,20m; 7°38'29" e 8,12 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.415.344,27m e E 430.131,28m; 32°19'11" e 75,38 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.415.407,97m e E 430.171,58m; 336°42'56" e 12,27 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.415.419,24m e E 430.166,73m; 354°48'10" e 35,88 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.415.454,97m e E 430.163,48m; 26°00'43" e 8,80 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.415.462,88m e E 430.167,34m; 39°50'48" e 33,85 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.415.488,87m e E 430.189,03m; 73°30'46" e 25,12 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.415.496,00m e E 430.213,12m; 0°31'27" e 18,58 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema



DECRETO Nº. 4007 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, **perfazendo uma área de 1.313,23m².**

V – Servidão 'D' - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A, de coordenadas N 7.415.561,54m e E 430.319,12m; Situado no limite da faixa de domínio da Rua; deste, segue confrontando com Rua Projetada 21, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°27'00" e 2,00 m até o vértice B, de coordenadas N 7.415.559,55m e E 430.319,31m; 169°52'22" e 7,36 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.415.552,30m e E 430.320,60m; delimita-se por córrego; deste, segue confrontando com Rua Projetada 21, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°30'33" e 7,89 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.415.553,06m e E 430.312,75m; 261°00'37" e 6,40 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.415.552,06m e E 430.306,43m; 254°53'22" e 10,39 m até o vértice C, de coordenadas N 7.415.549,35m e E 430.296,40m; delimita-se por linha ideal; deste, segue confrontando com Fundo dos letes da Rua Projetada 21, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°55'08" e 7,64 m até o vértice D, de coordenadas N 7.415.556,98m e E 430.295,85m; 47°54'23" e 1,77 m até o vértice E, de coordenadas N 7.415.558,16m e E 430.297,17m; 74°39'53" e 1,09 m até o vértice F, de coordenadas N 7.415.558,45m e E 430.298,22m; 79°03'22" e 6,12 m até o vértice G, de coordenadas N 7.415.559,61m e E 430.304,23m; 81°02'38" e 6,14 m até o vértice H, de coordenadas N 7.415.560,57m e E 430.310,30m; 83°04'40" e 6,08 m até o vértice I, de coordenadas N 7.415.561,30m e E 430.316,33m; 85°04'40" e 2,79 m até o vértice A, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o

DECRETO Nº. 4007 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, **perfazendo uma área de 195,64m².**

VI – Servidão 'E' - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A, de coordenadas N 7.415.561,54m e E 430.319,12m; Situado no limite da faixa de domínio da Rua; deste, segue confrontando com Rua Projetada 21, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°27'00" e 2,00 m até o vértice B, de coordenadas N 7.415.559,55m e E 430.319,31m; 169°52'22" e 7,36 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.415.552,30m e E 430.320,60m; delimita-se por córrego; deste, segue confrontando com Rua Projetada 21, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°30'33" e 7,89 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.415.553,06m e E 430.312,75m; 261°00'37" e 6,40 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.415.552,06m e E 430.306,43m; 254°53'22" e 10,39 m até o vértice C, de coordenadas N 7.415.549,35m e E 430.296,40m; delimita-se por linha ideal; deste, segue confrontando com Fundo dos letes da Rua Projetada 21, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°55'08" e 7,64 m até o vértice D, de coordenadas N 7.415.556,98m e E 430.295,85m; 47°54'23" e 1,77 m até o vértice E, de coordenadas N 7.415.558,16m e E 430.297,17m; 74°39'53" e 1,09 m até o vértice F, de coordenadas N 7.415.558,45m e E 430.298,22m; 79°03'22" e 6,12 m até o vértice G, de coordenadas N 7.415.559,61m e E 430.304,23m; 81°02'38" e 6,14 m até o vértice H, de coordenadas N 7.415.560,57m e E 430.310,30m; 83°04'40" e 6,08 m até o vértice I, de coordenadas N 7.415.561,30m e E 430.316,33m; 85°04'40" e 2,79 m até o vértice A, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, **perfazendo uma área de 199,57m².**



DECRETO Nº. 4007 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Art. 2º - As áreas descritas destinam-se a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Bairro Alferes Bento, ficando autorizada, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, as necessárias desapropriações extrajudicial ou judicial, ou ainda, outro procedimento judicial ou administrativo, previstos em lei competente, observando-se urgência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Paraibuna, 14 de março de 2023.


VICTOR DE CASSIO MIRANDA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.


Juliana Aparecida Rezende Monteiro
Assessora da Secretaria de Gabinete